Prefeitura Municipal de Barrinha

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10 — TELEFONE, 1-2

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 276

de 13 de Junho de 1.967

" Eleva para ncr$2,00 o salário família dos servidores Municipais.

Dr. Paulo Gondim Borges, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a elevar - para Ncr$ 2,00 (dois cruzeiros novos) os beneficios especificados na Lei nº 101, de 26-12-959 que trata do pagamento do salário família aos dependentes de servidores - Municipais.

Artigo 2º- O poder Executivo fica autorizado a abrir na verba competente, por Decreto, o credito suplementar necessario.

Artigo 3º- Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Prefeitura Muhicipal de Barrinha, 13 de Junho de 1.967

O Prefeito Municipal

Paulo Gondim Borges

Dr. Paulo Gondim Borges